



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

306

LEI Nº 1.466, de 24 de novembro de 1986

SÚMULA:- Altera a Lei nº 1.404, de 22 de maio de 1985.

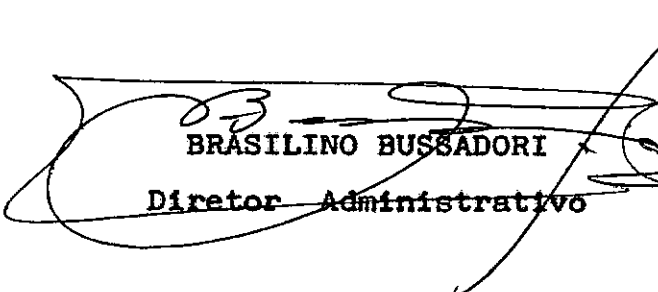
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A doação autorizada pela Lei nº 1.404, de 22 de maio de 1985, é destinada à FÁBRICA DE CARROCERIAS MARCANÃ LTDA., e não à FÁBRICA DE CARROCERIAS VIDOTTO LTDA., como constou.

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei nº 1.404, de 22 de maio de 1985, continuam em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1986


BRASILINO BUSSADORI

Director Administrativo


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

DA/oapb/

